

## ATA N.º 1

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 2022, reuniu, no salão nobre do Município de Gavião e por teleconferência, o Júri do procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com vista ao preenchimento de 1 posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional, na área habilitacional de Pedreiro, para o serviço de Obras Municipais e Fiscalização, Referência F, do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Gavião, autorizado, por despacho de 21 de setembro do Senhor Presidente do Município de Gavião, José Fernando da Silva Pio, constituído por:

Presidente: Firmino Rodrigues Espadinha, Chefe da Divisão de Obras e Serviços Urbanos;

Vogais efetivos: Duarte Miguel Gaio Ferreira, Técnico Superior de Recursos Humanos do Município de Gavião, Ivone Silva, Técnica Superior de Recursos Humanos da CIMAA;

Vogais suplentes: Carlos Agostinho, Encarregado Geral Operacional e Ducília Heitor, Coordenadora Técnica do Setor de Recursos Humanos;

A reunião teve como objetivo fixar os parâmetros de avaliação, a ponderação e o sistema de valoração final dos métodos de seleção a aplicar ao procedimento, para ocupação do posto de trabalho acima indicados.

### **Nestes termos o júri deliberou por unanimidade:**

**1. Métodos de seleção:** nos termos do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, doravante designada por Portaria, conjugado com o n.º 1 e 2 do artigo 36.º da Lei de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, doravante designada por LTFP, os métodos a aplicar serão:

**1.1.** Aos candidatos que sejam detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, ou, sendo detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado e titulares da carreira/categoria se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para ocupação:

**1.1.1.** Avaliação Curricular (AC) – método obrigatório;



- 1.1.2. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) – método obrigatório;
- 1.2. Para os restantes candidatos:
  - 1.2.1. Prova de Conhecimentos (PC) – método obrigatório;
  - 1.2.2. Avaliação Psicológica (AP) – método obrigatório;
  - 1.2.3. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) – método complementar;
- 1.3. Os métodos de seleção indicados no ponto 1 poderão ser afastados pelos candidatos mediante declaração escrita, aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos previstos no ponto 1.2, conforme previsto no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP;

**2. Avaliação Curricular (AC):** Prevista na alínea a) do ponto 2 do artigo 36.º da LTFP, conjugada com a alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria, visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes (HA), formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função (FP), experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas (EP) e a Avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar (AD).

Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas e resultará da média aritmética simples ponderada das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros:

$$AC = (HA + FP + 2EP + AD) / 5$$

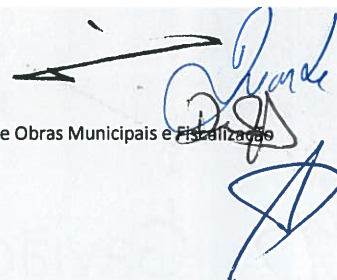
Sendo que:

**HA = Habilitações Académicas:** onde se pondera a titularidade de grau académico ou de nível de qualificação certificado pelas entidades competentes:

- Habilitação académica de grau exigido para o posto de trabalho – 15 valores;
- Habilitação académica de grau superior ao exigido para o posto de trabalho – 20 valores;

**FP = Formação Profissional:** considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função:

- Sem participações em ações de formação – 8 valores;
- Entre 0 e 10 horas de formação – 10 valores;
- Entre 10 e 20 horas de formação – 12 valores;



- Entre 21 e 30 horas de formação – 14 valores;
- Entre 31 e 40 horas de formação – 16 valores;
- Entre 41 e 50 horas de formação – 18 valores;
- Duração superior a 50 horas de formação – 20 valores;

**EP = Experiência Profissional:** considerando e ponderando com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas:

- Sem experiência profissional - 10 valores;
- Até 1 ano de experiência – 12 valores;
- Até 2 anos de experiência - 14 valores;
- Até 3 anos de experiência – 16 valores;
- Até 5 anos de experiência – 18 valores;
- Superior a 5 anos de experiência – 20 valores.

**AD = Avaliação de Desempenho:** em que se pondera a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

- Desempenho Inadequado – 8 valores;
- Desempenho Adequado – 12 valores;
- Desempenho Relevante – 16 valores;
- Desempenho Excelente – 20 valores.

Em caso de candidatos que por razões que não lhes sejam imputáveis não possuam avaliação de desempenho relativa àquele período ser-lhes-á atribuída a classificação de 12 valores, por analogia com o previsto na alínea c) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria.

Quando a avaliação do desempenho constante da declaração passada e autenticada pelo serviço de origem, para efeitos de conferência dos requisitos, indique somente a expressão qualitativa da avaliação do desempenho, a valoração corresponderá à expressão quantitativa mínima da escala de avaliação do SIADAP.

Escala do SIADAP (Lei n.º 10/2004, de 22 de março)	Escala do SIADAP (Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro)	Classificação
1,0 – 1,9	1,000 – 1,499	4 Valores
2,0 – 2,9	1,500 – 1,999	8 Valores
3,0 – 3,9	2,000 – 3,999	12 Valores
4,0 – 4,4	4,000 – 4,499	16 Valores



Escala do SIADAP (Lei n.º 10/2004, de 22 de março)	Escala do SIADAP (Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro)	Classificação
4,5 – 5,0	4,500 – 5,000	20 Valores

**3. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC):** Prevista na alínea b) do ponto 2 do artigo 36.º da LTFP, conjugada com a alínea d) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria, visa obter, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício das funções.

A classificação a atribuir a cada competência será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação das competências abaixo discriminadas, sendo valorada de acordo com a seguinte fórmula:

$$EAC = (A+B+C+D) / 4$$

**A - Organização e método de trabalho:** visa avaliar a capacidade para organizar as suas tarefas e atividades e realizá-las de forma metódica.

Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:

- 1 - Verifica, previamente, as condições necessárias à realização das tarefas;
- 2 - Segue as diretivas e procedimentos estipulados para uma adequada execução do trabalho;
- 3 - Reconhece o que é prioritário e urgente, realizando o trabalho de acordo com esses critérios;
- 4 - Mantém o local de trabalho organizado, bem como os diversos produtos e materiais que utiliza.

**B - Trabalho de Equipa e Cooperação:** visa avaliar a capacidade para se integrar em equipas de trabalho e cooperar com outros de forma ativa.

Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:

- 1 - Integra-se em equipas de trabalho, dentro e fora do seu contexto habitual;
- 2 - Tem habitualmente uma atitude colaborante nas equipas de trabalho em que participa;
- 3 - Partilha informações e conhecimentos com os colegas e disponibiliza-se para os apoiar, quando solicitado;
- 4 - Contribui para o desenvolvimento ou manutenção de um bom ambiente de trabalho.

**C - Responsabilidade e compromisso com o serviço:** visa avaliar a capacidade para reconhecer o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, desempenhando as suas tarefas e atividades de forma diligente e responsável.

Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:

- 1- Compreende a importância da sua função para o funcionamento do serviço e procura responder às solicitações que lhe são colocadas;
- 2- Responde com prontidão e com disponibilidade;
- 3- É cumpridor das regras regulamentares relativas ao funcionamento do serviço, nomeadamente no que se refere à assiduidade e horários de trabalho;
- 4- Responsabiliza-se pelos materiais e equipamentos que tem a seu cargo.

**D - Orientação para a Segurança:** visa avaliar a capacidade para compreender e integrar na sua atividade profissional as normas de segurança, higiene, saúde no trabalho e defesa do ambiente, prevenindo riscos e acidentes profissionais e/ou ambientais.

Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:

- 1- Cumpre normas e procedimentos estipulados para a realização das tarefas e atividades, em particular as de segurança, higiene e saúde no trabalho;
- 2- Emprega sistemas de controlo e verificação para identificar eventuais anomalias e garantir a sua segurança e a dos outros;
- 3- Tem um comportamento profissional cuidadoso e responsável de modo a prevenir situações que ponham em risco pessoas, equipamentos e o meio ambiente;
- 4- Utiliza veículos, equipamentos e materiais com conhecimento e segurança.

**4. Prova escrita de conhecimentos (PC):** visa avaliar os conhecimentos académicos e ou as competências técnicas necessárias ao exercício da função, encontra-se prevista na alínea a) do ponto 1 do artigo 36.º LTFP, conjugada com a alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria, será dividida em duas fases:

**4.1. Fase 1 - Prova Teórica de Conhecimentos (PTC),** de realização individual, teórica, com consulta em suporte de papel, tendo a duração de 2 horas e incidirá sobre assuntos de natureza genérica e específica diretamente relacionadas com as exigências da função. Será adotada a escala da 0 a 20 valores considerando-se a valoração até às centésimas.

**Diplomas Legais:**

- a) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- b) Código do Trabalho – Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual (Férias e Faltas - Artigos 237.º a 257.º);

- c) Código do Procedimento Administrativo – Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Parte III – Do Procedimento Administrativo – Artigos 53.º a 134.º e parte IV da Atividade Administrativa – artigos 135.º a 199.º);
- d) Regulamento da Estrutura Orgânica dos Serviços do Município de Gavião – Regulamento n.º 927/2022, de 10 de outubro.

**4.2. Fase 2 - Prova Prática de Conhecimentos (PPC)**, de realização individual, com uma duração de 15 minutos, abordará tarefas correntes do posto de trabalho, nomeadamente, **assentamento de guias, blocos e muros de alvenaria**. Será avaliada com base nos parâmetros e de acordo com a tabela abaixo indicada, e posteriormente somados para obter a classificação da prova.

Parâmetros de Avaliação	Insuficiente 0 valores	Reduzido 1 valores	Suficiente 2 valores	Bom 3 valores	Elevado 5 valores
Perceção e compreensão da tarefa					
Qualidade de realização					
Celeridade da execução					
Grau de conhecimentos técnicos demonstrados					

**4.3. Classificação da Prova de Conhecimentos (PC):** A classificação final da prova de conhecimentos, será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$PC = \frac{PTC + 2PPC}{3}$$

Em que: **PC** – Prova de Conhecimentos / **PTC** – Prova Teórica de Conhecimentos / **PPC** – Prova Prática de Conhecimentos.

**5. Avaliação psicológica (AP)**, prevista na alínea b) do ponto 1 do artigo 36.º da LTFP, visa a avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido e será valorada de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 21.º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro, através das menções classificativas de Apto e Não Apto.



6. Serão excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer uma das fases ou dos métodos de seleção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer um deles. Os métodos de seleção, em como cada uma das suas fases têm caráter eliminatório, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 21.º da Portaria.

7. Atendendo à celeridade do presente procedimento concursal e de acordo com o disposto no artigo 19.º da Portaria, os métodos de seleção serão aplicados de forma faseada, sendo que a aplicação do segundo método e dos métodos seguintes será efetuada apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de 25 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades. Os restantes candidatos serão considerados excluídos, dispensando assim a aplicação do segundo método e dos métodos seguintes.

8. A ordenação final, dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efetuada através da seguinte fórmula, nos termos dos artigos 21.º, 23.º e 24.º da Portaria:

8.1. Para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como aos candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade:

$$CF = 70\%AC + 30\%EAC$$

Em que:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

8.2. Para os restantes candidatos:

$$CF = 70\%PC + 30\%EAC$$

Em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

9. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso.

10. Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 24º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro.
11. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
12. Nos termos do n.º 3 do art.º 3.º do D.L. n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do art.º 2.º da Lei n.º 9/89, de 2 de maio, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.
13. As comunicações e notificações a efetuar aos candidatos serão efetuadas, preferencialmente, através do endereço de correio eletrónico disponibilizado no formulário de candidatura.
14. Colocada a votação a presente ata, e após votação nominal, a mesma foi aprovada por unanimidade por todos os elementos do júri.

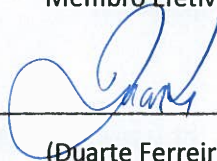
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e se lavrou a presente ata que será assinada por todos os membros do júri.

Presidente do Júri:



(Firmino Espadinha)

Membro Efetivo:



(Duarte Ferreira)

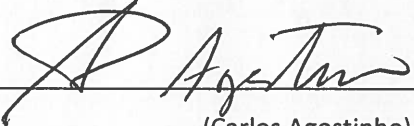
Membro Efetivo:  
**IVONE DA  
CONCEIÇÃO  
PEREIRA DA SILVA**

Assinado de forma digital por IVONE DA  
CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA  
DN: c=PT, o=Cartão de Cidadão, ou=Assinatura  
Qualificada do Cidadão, ou=Cidadão Português,  
sn=PEREIRA DA SILVA, givenName=IVONE DA  
CONCEIÇÃO, serialNumber=B1106671685,  
cn=IVONE DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA  
Dados: 2022.11.03 17:10:12 Z

(Ivone Silva)

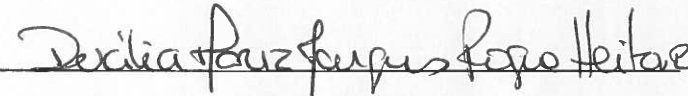


Membro Suplente:

  
\_\_\_\_\_

(Carlos Agostinho)

Membro Suplente:

  
\_\_\_\_\_

(Ducília Heitor)

